

Amargos

Lei nº 668

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir com a Telecomunicações Espírito Santo S/A (Telesp), terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, sita a Rua: Bernardino Monteiro, totalizando a área com 462 metros quadrados - de frente medindo 28,00 metros e limitando com a Rua: Bernardino Monteiro; fundos: 28,00 metros limitando com o Sr. Octaviano Santos; lado direito 24,00 metros limitando com o Edifício do Estado - Juizes; lado esquerdo 24,00 metros limitando com a Casa da Banda de Música, por um terreno que a mesma (Telesp) adquiriu por compra e venda dos herdeiros de Carlos Cunha medindo: frente 16,50 metros limitando com a Rua Bernardino Monteiro; de fundos medindo 16,50 metros limitando com o Sr. Wilson Simões Ferreira; lado direito medindo 28,00 metros limitando com o Sr. Guilherme José Brichwedde e lado esquerdo medindo 28,00 metros limitando com o Sr. Afrônio Cavaliotto, totalizando a área com 462 metros quadrados.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 19-11-1974

Joaquim Tesc
= Prefeito Municipal =